

Exmo Senhor
Presidente da Assembleia Regional
dos Açores
Assembleia Regional dos Açores

9900 HORTA

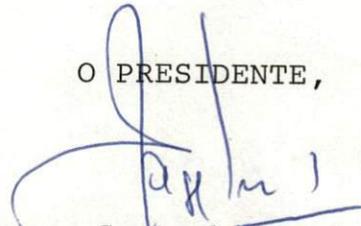
EXCELÊNCIA

Assunto: PARECER SOBRE A PROPOSTA DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO DA REGIÃO PARA 1986

Junto envio a V. Exã o parecer da Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros sobre a proposta de Resolução que visa alterar o Orçamento da Região para 1986.

Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE,



Jorge Castanheira Cruz

ASSEMBLEIA REGIONAL	
AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1241	Proc. N.º 36.30
Data 1986/08/11	



COMISSÃO PARA OS ASSUNTOS ECONÓMICOS E FINANCEIROS

*Destinado a ser
 Sr. Deputado
 11/1/86*

PARECER DA COMISSÃO PARA OS ASSUNTOS
 ECONÓMICOS E FINANCEIROS SOBRE A PRO-
 POSTA DE RESOLUÇÃO QUE VISA ALTERAR
 O ORÇAMENTO DA REGIÃO PARA 1986

A Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros, reunida no dia 29 de Julho em S. Jorge, na Delegação da Assembleia Regional dos Açores para apreciar a proposta de Resolução que visa alterar o Anexo II do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1986, emite por unanimidade o seguinte parecer:

1. O Governo Regional dos Açores ao abrigo do nos 1 e 2 do artº 19º do Decreto Regional nº 3/78/A, de 18 de Janeiro apresentou à Assembleia Regional a proposta de Resolução em apreço.
2. Nos termos da alínea g), do artº 26º do Estatuto Político-Administrativo compete à Assembleia Regional aprovar o Orçamento Regional discriminado por tipo de receitas e por dotações globais correspondentes às despesas de funcionamento e ao conjunto de programas de investimento de cada Secretaria Regional.
3. Dado que a presente alteração orçamental apenas procede à transferência de verbas entre Secretarias Regionais no valor de 1 200 000 contos, 8,4% do total de despesas correntes, a Comissão, pode, uma vez que o Plenário não se encontra reunido, aprovar a presente proposta.



ASSEMBLEIA REGIONAL

4. As alterações propostas derivam fundamentalmente dos encargos adicionais do funcionalismo público em resultado da nova tabela de vencimentos, que ultrapassam os orçamentos das diferentes Secretarias.

5. O recurso, foi efectuado à verba que estava inscrita na Secretaria Regional das Finanças.

6. Para além desta alteração, outras existem a nível das Secretarias Regionais da Administração Pública e da Educação e Cultura.

6.1. Na Secretaria Regional da Administração Pública, houve necessidade de proceder à transferência de 5 000 contos para "Serviços Sociais dos Funcionários da Região", a fim de se fazer face ao pagamento mensal dos funcionários públicos ao serviço do refeitório da Cooperativa de Consumo dos Funcionários Públicos, ao abrigo do acordo de cooperação estabelecido.

Atinge 23 000 contos o montante do reforço dos Orçamentos da Secretaria Regional da Administração Pública destinado às rubricas de Encargos com a Saúde" - ADSE

6.2. Na Secretaria Regional da Educação e Cultura é de referir a inscrição de 30 000 contos a favor do Fundo Regional de Acção Social Escolar.

São também reforçadas as rubricas "Transferências para Estabelecimentos do Ensino Particular" e "Transferências para Particulares", respectivamente em 8 000 contos e 2 000 contos.

As contrapartidas destas transferências foram também obtidas através da dotação provisional que se encontra inscrita no orçamento da Secretaria Regional das Finanças.



ASSEMBLEIA REGIONAL

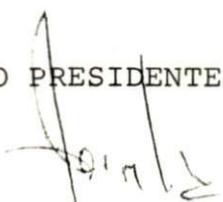
7. Face ao exposto e considerando que a presente proposta apenas procede a alguns reajustamentos de verbas entre Secretarias, não originando assim qualquer acréscimo do deficit corrente;

8. Mais considerando que as presentes alterações visam dar enquadramento legal a um conjunto de encargos de natureza inadiável;

A Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros aprova a presente proposta de Resolução.

S. Jorge, 29 de Julho de 1986

O PRESIDENTE


Jorge Castanheira Cruz

O RELATOR

António Silveira